



PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

17/07/2012

Fátima Alves Guimarães
Sec. Administração
Port 595/2011



LEI Nº 383 DE 17 DE JULHO DE 2012
(PROJETO DE LEI Nº 014, DE 29 DE MAIO DE 2012 - Do Executivo)

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a efetuar a desapropriação de imóveis por utilidade pública.

Railda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, pelo município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, uma gleba de terras, com área globalmente compreendida em 1,1351 (um hectare, treze ares e cinquenta e um centiares) de propriedade particular dos seguintes proprietários/confrontantes, Sr. Elizário Luiz da Costa, medindo 425,40m², Sr.^a Josefa Gomes Santana, medindo 457,10m², Felicidade P. de Castro, medindo 574,70 m², Adercino Xavier de Carvalho, medindo 358,80m², Francisca Andrade da Cunha, medindo 758,40m², Aderbal Ribeiro de Moraes, medindo 201,6m², Adercino Xavier de Carvalho, medindo 268,80m², Maria José de Alvarenga, medindo 646,80m², Ricardo Francisco Coelho, medindo 469,20m², Ubiratan Teodoro Frios, medindo 286,70m², Ubirajara Teodoro Fróis, medindo 279,20m², Laticínio, medindo 261,60m², Corival Faustino de Mello, medindo 437,80m², Juvenal Bueno da Luz, medindo 706,40m², Luiz Ribeiro dos Santos, medindo, 512,00m², Reinaldo Cesário da Silva, medindo 317,60m², Joanemar da Silva, medindo 314,00m², Paulo de Albuquerque, medindo 413,60m², Reinaldo Marques Queiroz, medindo 422,20m², Reinaldo Marques Queiroz, medindo 1.977,70m², tudo conforme Memorial Descritivo/Plano Altimétrico desenvolvido pelo profissional técnico Sr. Egmar Pommer, CREA/MT 1770/D-MT, que segue em anexo, sendo certo que os valores a serem pagos a título de indenização serão rigorosamente definidos em conformidade com os valores impressos no Código Tributário do Município de Nova Nazaré, Lei n.º 004 de 05 de dezembro de 2001, após análise criteriosa de competente comissão de avaliação.

Os imóveis a serem desapropriados conforme memorial descritivo e plano altimétrico, compreendem as seguintes confrontações:



Propriedade: Avenida Jorge Amado (Gleba A)

Perímetro: 766,265 m Área: 0,4448 ha Matrícula:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas N 250.030,11m e E 150.014,07m; deste, segue confrontando com Chacaras da Cidade de Nova Nazare, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°08'08" e 370,77 m até o vértice **M-2**, de coordenadas N 249.927,07m e E 150.370,24m; deste, segue confrontando com Ruas, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°42'22" e 12,08 m até o vértice **M-3**, de coordenadas N 249.915,92m e E 150.365,58m; deste, segue confrontando com Chacaras da Cidade de Nova Nazare, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°08'08" e 371,27 m até o vértice **M-4**, de coordenadas N 250.019,10m e E 150.008,93m; deste, segue confrontando com Ruas, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°03'19" e 12,15 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Propriedade: Avenida Jorge Amado (Gleba B)

Gestão 2009 a 2012
Perímetro: 999,075 m Área: 0,5842 ha Matrícula:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas N 249.925,19m e E 150.376,72m; deste, segue confrontando com Chacaras da Ciddae de Nova Nazaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°08'03" e 406,78 m até o vértice **M-2**, de coordenadas N 249.812,15m e E 150.767,48m; deste, segue confrontando com Ruas, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°38'21" e 92,01 m até o vértice **M-3**, de coordenadas N 249.723,99m e E 150.741,13m; deste, segue confrontando com Chacaras da Ciddae de Nova Nazaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°08'08" e 11,97 m até o vértice **M-4**, de coordenadas N 249.727,32m e E 150.729,63m; deste, segue confrontando com Ruas, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°43'23" e 80,00 m até o vértice **M-5**, de coordenadas N 249.803,94m e E 150.752,65m; deste, segue confrontando com Chacaras da Ciddae de Nova Nazaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°08'08" e 396,22 m até o vértice **M-6**, de



coordenadas N 249.914,06m e E 150.372,04m; deste, segue confrontando com Ruas, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°49'33" e 12,08 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, sob a rubrica de aquisição de imóveis, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Projeto Atividades:

Elemento da Despesa:

Art. 3º - A aplicação da presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de 2.012.


Raílda de Fátima Alves
Prefeita Municipal